



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 182/DE 29/07/1 971.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, - abre crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar - Convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando à instalação de Órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal Municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais - - (N.A.O.F.), resultantes do Convênio, será Órgão Municipal, com quadro de pessoal, treinado e coordenado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - As atribuições do N.A.O.F. serão determinadas no Convênio, autorizado pela presente lei.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o - limite de Cr\$1.200,00=(HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), podendo, para - tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 29 DE JULHO DE 1 971.

Geraldo Borges Ribeiro
Geraldo Borges Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Jair Borges Ribeiro
Jair Borges Ribeiro
-Secretario-